

Submete-se a aprovação o projeto de decisão de classificação das Sete Casas de Brito Capelo, em Matosinhos, como conjunto de interesse municipal.

1. SOBRE O CONJUNTO A CLASSIFICAR

O início da construção do conjunto que designamos por “Sete Casas na Rua de Brito Capelo” terá ocorrido em 1913, tendo sido apresentado o pedido para a sua construção e o respetivo projeto junto da Câmara Municipal nesse mesmo ano, o qual constituiu o processo n.º 50/1913, em nome de Manuel Martins Ferreira de Matos.

Em 1913, quando Manuel Martins Ferreira de Matos adquiriu o terreno e empreendeu a construção do conjunto das sete casas na Rua de Brito Capelo, Matosinhos e Leça da Palmeira consolidavam-se como aglomerado urbano, com o Porto de Leixões em funcionamento há duas décadas como porto de abrigo. Assente nas suas duas principais ruas estruturantes - a Rua de Brito Capelo e a Rua do Godinho - a zona norte de Matosinhos tinha já quarteirões de forma regular, com as ruas dispostas em paralelo e na perpendicular, e com uma ocupação urbana diferenciada.

Manuel Martins Ferreira de Matos, regressado do Brasil, fixou-se em Matosinhos, tendo residido numa casa na Rua de Brito Capelo, com frente também para a Avenida da República e para a Rua de Roberto Ivens. Esta sua fixação de residência enquadra-se na realidade de uma época em que Matosinhos assistia ao estabelecimento na cidade de famílias abastadas e de emigrantes de torna-viagem do Brasil que construía palacetes ou casas de dimensão imponente.

Estas construções apareceram, fundamentalmente, ao longo da Rua do Juncal de Cima (atual Brito Capelo) e também na Rua de Santana (atual Avenida D. Afonso Henriques), onde se implantava, desde o início da década de 1860, o Palacete do Godinho. É o caso da Casa de Artur da Costa Braga, junto à Igreja do Bom-Jesus de Matosinhos, construída nos primeiros anos do século XX, e do Palacete do Visconde de Trevões, iniciado depois de 1910 e terminado em 1913 (ano de construção do conjunto das Sete Casas). Em Leça da Palmeira são muitos os exemplos de palacetes e casas imponentes, sendo o exemplo mais relevante a Casa de Santiago, construída no último quinquénio do século XIX.

É em 1866 com a elaboração do primeiro plano de urbanização para Matosinhos, da autoria do engenheiro e condutor de obras públicas Licínio Guimarães, que Matosinhos inicia a sua expansão para Sul. O plano definia para a área que era designada por Areal do Prado, uma malha ortogonal, composta por uma série de quarteirões que seriam ocupados, em larga medida, por unidades industriais. O conjunto das sete casas mandadas construir por Ferreira de Matos veio ocupar um terreno em quarteirão resultante desse plano de urbanização, constituindo uma frente de extensão apreciável, construído quase defronte da casa onde Ferreira de Matos residia.

Cada casa tem implantação em L, constituindo a ala menor o topo posterior da implantação. As casas emparelham, ora juntando as alas posteriores, formando assim a área livre entre elas, ora juntando as alas maiores, formando para a rua duas casas gémeas. Neste conjunto de sete casas o seu agrupamento faz-se dessa forma curiosa, da qual resulta que tanto poderemos considerar as casas formando pares à volta de um pátio comum - no qual se localizam, na área

frontal, o portão e a escadaria de acesso de cada uma - como formando pares de casas geminadas.

Portão de acesso e escadaria de cada uma das casas, ocupam a área livre frontal entre elas. Cada escadaria conduz ao patamar para o qual se abre a entrada de cada habitação e que no conjunto das duas entradas formam um alpendre único, com uma parede ao meio a dividir os patamares de entrada.

As casas desenvolvem-se em três pisos:

- 1. Um piso destinado às áreas complementares da respetiva habitação, com 2 metros de pé-direito, com compartimentos designados no projeto por Lojas que se desenvolve à cota do passeio e à cota do pátio que precede o jardim do logradouro, junto à fachada de tardoz.
- 2. O piso principal de cada habitação, com 3,50 metros de pé-direito, que se constitui como um rés-do-chão elevado (embora o piso inferior não se possa considerar uma cave, uma vez que se apresenta à cota do passeio). A este piso se acede pelo respetivo patamar, inserido no alpendre lateral partilhado com a habitação contígua. Este piso compõe-se por vestíbulo de entrada que comunica com a sala de visitas e com um quarto (com porta de ligação entre os dois), os quais constituem aposentos na zona anterior da casa, voltados ao arruamento. O vestíbulo da entrada continua por um corredor, que lhe é perpendicular, para o qual se abrem os outros compartimentos da habitação: dois quartos, num dos lados desse corredor, voltados ao pátio central entre duas casas, e o banho e a escada interior da habitação no lado oposto. O acesso à escada interior faz-se através de um pequeno vestíbulo para o qual se abre a cozinha. O corredor termina numa porta de acesso à sala de jantar. Existe ainda um outro compartimento contíguo à sala de jantar, com acesso através desta, designado por quarto de costura. A cozinha, a sala de jantar e o designado quarto de costura, voltam-se ao logradouro. Originalmente, a cozinha e a sala de jantar, comunicavam com a varanda coberta que existe na fachada de tardoz, a primeira por uma porta, a segunda por duas portas. O “quarto de costura” possuía uma janela.
- 3. As casas dispõem ainda de um sótão amplo que acolhe compartimentos destinados a “arrumações”, conforme consta do projeto, um quarto e um WC. Na ala posterior, o projeto prevê, como alternativa ao conjunto quarto, arrumações e WC, o conjunto quarto, sala e WC. O acesso ao sótão faz-se através da escada interior, que liga os três pisos da casa.

O sótão é iluminado e ventilado por mansardas: cada casa possui uma mansarda na zona média da ala maior, voltada ao pátio central. Na sua ala menor, as casas possuem também uma mansarda voltada a nascente, para o logradouro, localizada junto ao extremo dessas alas.

Na parte posterior, sobre a ala menor, cada par de casas geminadas dividia de origem, entre si, um corpo sobreposto ao telhado que ocupava o espaço entre as duas cumeeiras das casas, em posição central. Este corpo foi ampliado por Mariano Lopes, proprietário da sexta casa a contar de sul para norte, ocupando toda a área da ala menor. Para esta ampliação, que foi a primeira a ser realizada, foi apresentado em 1928 pedido de licenciamento junto da Câmara Municipal, o qual veio a constituir o processo n.º 219 desse mesmo ano, em nome do proprietário. Posteriormente, essa ampliação foi reproduzida noutras casas, a saber: na terceira, na quinta e na sétima, a contar de sul para norte.

Este conjunto, pelo número significativo de casas que o compõe e pela qualidade arquitetónica das mesmas, constitui uma intervenção urbanística relevante para a época. Representa um marco na história da construção do aglomerado urbano, composto por Matosinhos e Leça da Palmeira, estando profundamente associado à imagem da Rua de Brito Capelo, contribuindo de forma determinante para a sua qualificação enquanto antigo eixo estruturante. A Rua de Brito Capelo foi simultaneamente eixo de coesão urbana e eixo integrante da ligação Porto, Foz, Matosinhos e Leça da Palmeira, com um papel muito importante na consolidação do aglomerado urbano.

O conjunto reproduz um modelo de casa burguesa de gosto eclético, muito em voga nas cidades europeias na segunda metade do século XIX e inícios do século XX, quando a habitação assume um espaço autónomo nas cidades em expansão, em resultado da industrialização.

Dos documentos a que tivemos acesso (peças desenhadas e escritas do projeto apresentado na Câmara Municipal) não retiramos qualquer informação sobre a autoria do projeto. Terá existido um trabalho gráfico de representação do projeto do conjunto de casas, tendo ocorrido, certamente, uma participação técnica na elaboração dos desenhos. O conjunto apresenta um desenho sofisticado e citadino. Crê-se que reproduzirá uma solução de conjunto habitacional retirada de algum dos catálogos cuja publicação estava muito em voga nessa época na Europa.

Ferreira de Matos poderá ter recorrido a um projeto de compromisso entre o figurino da época e a colaboração de alguém com conhecimento de arquitetura, para adaptação do protótipo ao local. O conhecimento das circunstâncias da conceção do projeto implica um contacto mais próximo com os documentos particulares de Ferreira de Matos.

No mesmo ano de 1913, é construída a Casa de Eduardo de Sousa Guimarães, em quarteirão na mesma área expansão de Matosinhos para Sul, da autoria do Arquiteto Leandro de Moraes (então, com 29 anos). Outros arquitetos, seus contemporâneos, estavam em plena atividade nessa altura - como Emanuel Ribeiro (1884-1972), Francisco de Oliveira Ferreira (1884 – 1957), Ferreira da Costa (1879 – 1919) ou Manuel Marques (1890 - 1956) – os quais, tal como Leandro de Moraes, se poderiam considerar discípulos de Marques da Silva.

Não existindo registo da autoria do projeto, não deixa o conjunto em questão de constituir uma obra que nos remete para muita da produção arquitetónica desse início de século.

2. SOBRE O PROJETO DE DECISÃO DE CLASSIFICAÇÃO

A apresentação desta proposta, com o contexto da informação que se presta, foi antecedida dos seguintes trâmites:

2.1. Em reunião de 28 de agosto de 2024, a Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura do procedimento de classificação das Sete Casas de Brito Capelo, em Matosinhos, como conjunto de interesse municipal, na sequência do trabalho e proposta da Comissão do Património Arquitetónico e Histórico.

2.2. Após essa decisão foram efetuadas as seguintes diligências:

2.2.1. Foi formalizada comunicação à CCDR Norte – Unidade de Cultura (Saída/2024/5582) e, através desta, ao Património Cultural IP, por ofício enviado por correio à primeira entidade, com data de receção de 16 de outubro de 2024.

2.2.2. Foi efetuada a publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2024, pelo Anúncio n.º 249/2024.

2.2.3. Foi comunicado à Junta da União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira, (Saída/2024/5583) datado de 10 de outubro de 2024, para divulgação nas suas instalações;

2.2.4. Foi efetuada a divulgação nos locais de estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal através de Edital n.º 322/2024 de 4 de outubro.

2.3. A aprovação do projeto de decisão de classificação constitui o segundo passo para a classificação do bem imóvel como monumento de interesse municipal.

Tendo a Câmara Municipal comunicado a decisão de abertura do procedimento de classificação à CCDR Norte – Unidade de Cultura e ao Património Cultural IP, nos termos do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, não se tendo ainda pronunciado o Património Cultural IP e tendo já sido excedido o prazo de 30 dias de que dispõe, podemos considerar o seu silêncio como parecer favorável.

2.4. Com a aprovação do projeto de decisão de classificação do imóvel pela Câmara Municipal, proceder-se-á às diligências previstas no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009 e no n.º 2 do artigo 9.º, conjugadas com o artigo 57.º do mesmo diploma:

2.4.1. Notificação do proprietário, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, do DL n.º 309/ 2009, de 23 de outubro.

2.4.2. Publicação no DR na 2.ª série.

2.4.3. Edital publicitado no site institucional do município, afixado no átrio dos Paços do Concelho, bem como na Junta de Freguesia do imóvel a classificar.

2.5. Completam esta informação os seguintes documentos constantes da etapa 9:

a) Ofício remetido à CCDR Norte – Unidade de Cultura;

b) Publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 27 de setembro de 2024, pelo Anúncio n.º 249/2024;

c) Ofício remetido à União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira;

d) Comprovativo relativo à publicação na página eletrónica do Câmara Municipal;

e) Edital n.º 322/2024, publicado nos locais de estilo;

f) Comprovativo de notificação dos proprietários:

- António Maria Trigo Moutinho, com data de receção de 4 de novembro de 2024;

- Maria Fernanda Pinto de Araújo Ribeiro Lopes, com receção de 16 de outubro de 2024;

- António Maria Trigo Moutinho, com receção de 5 de novembro de 2024;

- Maria Teresa Melo Siza Vieira Salgado Fonseca, com receção de 30 de outubro de 2024;

- José Peixoto de Carvalho, com recepção de 30 de outubro de 2024;
- Maria Manuela da Cunha Folha da Silva, com recepção de 21 de outubro de 2024;
- Alexandre Miguel Andrade Mendes, com recepção de 16 de outubro de 2024.

A competência da decisão é da Câmara Municipal, conforme determinado no Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, artigo 57.º e n.º 6 do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Pela Comissão do Património Arquitetónico e Histórico:

Isabel Flores, José Varela, Maria João Rodrigues, António Maia